



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina, Belém/PA, CEP 66010-000
Telefone: 31829098 - www.cdp.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PROCESSO Nº 50901.001126/2019-01

(CDP x GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.)

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021, a **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**, empresa pública federal, CNPJ: 04.933.552/0001-03 (código UASG: 399005), estabelecida na Av. Presidente Vargas nº. 41 CEP 66.010-100, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Eduardo Henrique Pinto Bezerra**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade 2605891 (2ª via) SSP/PA e do CPF/MF n.º 467.119.702-25-, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Mauro Henrique Barreiros dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 2202625 (2ª via) SSP/PA, e do CPF/MF nº.154.379.572-20, ambos com domicílio profissional no endereço acima mencionado, em face à classificação das propostas registradas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CDP/SRP Nº 05/2021, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologado pelo Ordenador de Despesas da CDP conforme Resolução Homologatória nº 14/2021, Documento SEI nº 4067938 do Processo nº 50901.001126/2019-01, ao **INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**, instituído pela 486ª Reunião Ordinária do CONSAD, de 30/08/2018, Regulamento nº 2102.01, de 23/05/2018, pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, pelos Decretos nº 5.945, de 27 de dezembro de 2016, n.º 10.024, de 30 de setembro de 2019, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve registrar preços dos serviços, de acordo com o Processo de Licitação em epígrafe e com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do referido Pregão Eletrônico e nas complementações a ele integradas, para um período de 12 (doze) meses, da empresa indicada e qualificada nesta ata:

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

CNPJ/MF: 89.237.911/0289-08

E-mail: lfc@htsolutions.com.br/licitacoes@htsolutions.com.br

Endereço: Rod. Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, km 290, Cariacica/ES, CEP: 29147-030

Telefone: (54) 3416-7301/3419-5132

Representante Legal: **Vinicius da Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º 8099503578 SJS/RS e do CPF/MF n.º 839.250.900-53, endereço Rod. BR 116, nº 7350, Portal da Serra- Dois Irmãos/RS.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição de computadores com dimensões ultra-reduzidas, estações de trabalho, periféricos e equipamentos de proteção elétrica para atender as necessidades da CDP**, pelo período de 12 meses, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante desta ata independente de transcrição e conforme disposições a seguir:

ITEM	Descrição do item	Unid. medida	Qtd.	R\$ Unitário
1	Computador Tipo 01: microcomputador do tipo mesa (desktop) com dimensões ultra-reduzidas e baixo consumo energético em relação aos tipos mais comuns de PC (Personal Computer) <u>sem o fornecimento</u> de sistema operacional, de acordo as especificações obrigatórias do item 4.2.1 do TR.	UND.	60	R\$2.740,00

ITEM	Descrição do item	Unid. medida	Qtd.	R\$ Unitário
4	Computador Tipo 03: microcomputador do tipo estação de trabalho (<i>workstation</i>), isto é, com capacidades de cálculo e processamento gráfico superiores em relação aos tipos mais comuns de PC (<i>Personal Computer</i>), <u>incluindo o fornecimento de sistema operacional</u> , de acordo com as especificações obrigatórias no Item 4.2.5 do TR.	UND.	15	R\$10.202,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A Ata de Registro de Preços referente a este certame terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da referida Ata no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Companhia Docas do Pará - CDP não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será contraditória e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Esta Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito:

a) pela **Companhia Docas do Pará**, quando: 1 – a fornecedora descumprir as condições da ata de registros de preços; 2 – a fornecedora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem a justificativa aceitável; 3 – a fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 4- a fornecedora sofrer sanção no art. 83 da Lei nº 13.303 de 2016 ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

b) Pela fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação 30 (trinta) dias, facultada a Companhia Docas do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e na Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc que incidam sobre a transação, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de sua homologação, tida como assinatura digital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em toda ordem de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021, salvo se expressamente autorizado por esta Companhia, em documento Aditivo a esta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1.

Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pela CDP através de crédito em conta corrente da empresa contratada, em agência Bancária indicada p

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. A contratada da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Companhia Docas do Pará – CDP durante seu período de vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Companhia Docas do Pará, poderá, garantindo direito à defesa, aplicar à licitante e à contratada penalidades legais previstas a Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e demais legislação aplicada aos casos concretos expressamente:

- I - Advertência.
- II - Multa na forma deste edital.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em até 5 (cinco) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante e/ou contratada que deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na Ata, limitada a 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O licitante que não assinar a Ata ou o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado a Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O licitante que não substituir os bens e/ou produtos, quando notificada: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado a Ata, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante que entregar os bens e/ou produtos fora do prazo estabelecido: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na Ata, limitada a 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – O licitante que deixar de entregar a documentação exigida neste edital: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado a Ata.

PARÁGRAFO SEXTO – O licitante que não mantiver a proposta ou desistir do lance: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance.

PARÁGRAFO SÉTIMO –

O licitante e/ou contratada que se encontrar de modo inidôneo: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na contratação.

PARÁGRAFO OITAVO – O licitante que fizer declaração falsa: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na contratação.

PARÁGRAFO NONO – O licitante que apresentar documentação falsa: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO –

O licitante e/ou contratada que cometer fraude fiscal: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação ao

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para o caso de a empresa contratada cometer inexecução total, aplica-se cumulativamente: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado. Sendo a inexecução apenas de caráter parcial, aplicar-se á multa de até 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CDP ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A defesa deverá ser exercida, pelo interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, em processo administrativo formalizado para esta finalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento a critério da Administração, a aceitação das justificativas apresentadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. A fornecedora assume, como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos dos bens e serviços necessários ao bom e perfeito atendimento ao objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora manterá as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação, caso seja assinado o contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Eduardo Henrique Pinto Bezerra

CPF n.º 467.119.702-25

Diretor Presidente – CDP

Mauro Henrique Barreiros dos Santos

CPF n.º 154.379.572-20

Diretor Administrativo-Financeiro – CDP

Vinicius da Silva

CPF n.º 839.250.900-53

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius da Silva, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Barreiros Dos Santos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 08/06/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Pinto Bezerra, Diretor Presidente**, em 08/06/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4144882** e o código CRC **D21A3EC9**.



Referência: Processo nº 50901.001126/2019-01



SEI nº 4144882

Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina
Belém/PA, CEP 66010-000
Telefone: 31829098 - www.cdp.com.br

Data e hora da consulta: 22/12/2021 13:13

Usuário: ***.882.406-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70014	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.940.740/0001-21	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 10.ANDAR	30380-002
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	3307-1294, 3307-1295, 3307-1296, 3307-1297 E

Ano	Tipo	Número
2021	NE	1353

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167711	0100000000	449052	-	INV EQUITIC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/12/2021	Ordinário	5470-04.20206138000	-	20.404,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	29147-030
Endereço	UF	Telefone
GOVERNADOR MARIO COVAS 10600 GALPAO03 MELTEX K SERRA DO ANIL	ES	
Município	UF	Telefone
CARIACICA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

WORKSTATIONS DE ALTO DESEMPENHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº 05/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021. SEI 0005470-04.2020.6.13.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/12/2021 19:22:25	Alteração

Data e hora da consulta: 22/12/2021 13:13

Usuário: ***.882.406-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.404,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 4: COMPUTADOR TIPO 03: MICROCOMPUTADOR DO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION), ISTO É, COM CAPACIDADES DE CÁLCULO E PROCESSAMENTO GRÁFICO SUPERIORES EM RELAÇÃO AOS TIPOS MAIS COMUNS DE PC (PERSONAL COMPUTER), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO ITEM 4.2.5 DO TR. QUANTIDADE: 2 UNIDADES. PREÇO UNITÁRIO: R\$10.202,00 VALOR TOTAL: R\$20.404,00 DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021, DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ-CDP.	20.404,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/12/2021	Inclusão	1,00000	20.404,0000	20.404,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO

***.521.606-**

21/12/2021 19:22:25

Gestor Financeiro

ANA CAROLINA SILVA COSTA

***.563.536-**

21/12/2021 19:19:21

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/12/2021 19:22:25	Alteração